

**CONTRATO Nº20229094** 

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A

EMPRESA REIS MOTO PEÇAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.655.159/0001-87, com sede do Executivo Municipal localizado na Av. Perimetral Sul, s/nº, Bairro Industrial, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Sandra Helena Milhomem Rehbein, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6582859 PC/PA e CPF nº 523.917.283-87 residente e domiciliado na Rod. Transamazônica, s/nº, km 181, Uruará-Pará, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMFIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00026-SRP e seus Anexos.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	2036 SEMMA	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	2036 SEMMA	V. TOTAL
57	6	6	und	ANÉIS NXR BROS 150	RIK	38,95	233,7	233,70
59	6	6	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	DANIDREA	94,05	564,3	564,30
63	6	6	und	BALANCIN NXR 150 BROS	DANIDREA	35,15	210,9	210,90
65	6	6	und	BANCO NXR 150 BROS	ROTAN	216,6	1299,6	1.299,60
70	6	6	und	CABO BATERIA NXR 150	MAX	20,9	125,4	125,40
73	6	6	und	CABO EMBR. NXR 150	TRILHA	14,25	85,5	85,50
78	6	6	und	CAPA BANCO NXR150	ROTAN	23,75	142,5	142,50
81	6	6	und	CARBURADOR NXR 150	ORIGINAL	175,75	1054,5	1.054,50
82	6	6	und	CARENAGEM FAROL NXR 150	MELC	65,55	393,3	393,30
84	6	6	und	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	ORIGINAL	362,9	2177,4	2.177,40
88	6	6	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	STLUS	20,9	125,4	125,40
89	6	6	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	STLUS	17,1	102,6	102,60
92	6	6	und	CDI NXR 150	SERVITEC	148,2	889,2	889,20
94	6	6	und	CHAVE DE LUZ NXR 150	GEAR	57	342	342,00
96	6	6	und	CHICOTE COMPLETO NXR 150	SCT	155,8	934,8	934,80
97	6	6	und	COLETOR ADMIÇÃO NXR 150	GEAR	26,6	159,6	159,60
99	6	6	und	CORRENTE COMANDO NXR 150	DID	47,5	285	285,00
103	6	6	und	EIXO PINHÃO NXR 150	WGK	69,35	416,1	416,10
107	6	6	und	EIXO RODA TRAS. NXR 150	TRILHA	45,6	273,6	273,60
109	6	6	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	DANIDREA	53,2	319,2	319,20
110	6	6	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	DANIDREA	48,45	290,7	290,70
112	6	6	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	DANIDREA	47,5	285	285,00



CNPJ: 34.593.541/0001-92

113	6	6	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	TRILHA	53,2	319,2	319,20
117	6	6	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	31,35	188,1	188,10
121	6	6	und	ESTATOR NXR 150	мнх	117,8	706,8	706,80
124	6	6	und	FAROL NXR 150	PLASMOTO	47,5	285	285,00
127	6	6	und	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	SCT	18,62	111,72	111,72
130	6	6	und	IGNIÇÃO NXR 150	JUNKUN	53,2	319,2	319,20
133	6	6	und	JOGO DE JUNTA NXR 150	VEDA MOTORS	23,75	142,5	142,50
138	6	6	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	COFAP	289,75	1738,5	1.738,50
140	6	6	und	KIT COROA PINHÃO NXR 150	KMC PRO	47,04	282,24	282,24
142	6	6	und	KIT EMBRAGEM NXR 150	COBREQ	121,6	729,6	729,60
146	6	6	und	MANETE EMBR. NXR 125/150	PROTEC	10,45	62,7	62,70
149	6	6	und	MANICOTO EMBR. NXR 150	PROTEC	13,3	79,8	79,80
151	6	6	und	MANICOTO FREIO NXR 150	PROTEC	13,3	79,8	79,80
153	6	6	und	MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	207,1	1242,6	1.242,60
155	6	6	und	PAINEL NXR 150	HONDA	155,52	933,12	933,12
157	6	6	und	PARALAMA NXR 150	PARAMOTOS	51,84	311,04	311,04
162	6	6	und	PEDAL PARTIDA NXR 150	POLIMET	32,3	193,8	193,80
165	6	6	und	PISCA COMPLETO NXR 150	TRILHA	25,92	155,52	155,52
167	6	6	und	PISTÃO NXR 150	КМР	88,35	530,1	530,10
169	6	6	und	RELE PISCA NXR 150	TRILHA	18,05	108,3	108,30
171	6	6	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	TRILHA	26,6	159,6	159,60
173	6	6	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	HONDA	10,56	63,36	63,36
176	6	6	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	SERVITEC	41,8	250,8	250,80



CNPJ: 34.593.541/0001-92

183	6	6	und	TORNEIRA DE GASOLINA	SCT	19	114	
185				NXR 150 VALVULA ADMIÇÃO NXR				114,00
103	6	6	und	150	WGK	21,12	126,72	126,72
187	6	6	und	VALVULA ESCAPE NXR 150	METAL LEVE	21,85	131,1	131,10
191	6	6	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	MAGNETRON	22,8	136,8	136,80
192	6	6	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	FILTRAN	13,3	79,8	79,80
226	5	5	und	CACHIMBO VELA	SCT	11,64	58,2	58,20
227	20	20	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	КМС	154,85	3097	3.097,00
228	5	5	und	LAMPADA FREIO	мнх	4,85	24,25	24,25
229	5	5	und	LAMPADA PAINEL	AUDAX	1,61	8,05	8,05
230	5	5	und	LAMPADA PISCA	AUDAX	2,18	10,9	10,90
231	5	5	pr	MANOPLA DO GUIDAO	TRILHA	16,15	80,75	80,75
232	25	25	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	5	125	125,00
233	2	2	und	PINHAO 17D	RIFFEL	12,48	24,96	24,96
234	5	5	und	REGULADOR DE CABO	TRILHA	3,88	19,4	19,40
235	5	5	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	50,35	251,75	251,75
236	5	5	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NACHI	52,25	261,25	261,25
237	5	5	und	ROLAMENTO 6203	NACHI	9,7	48,5	48,50
238	5	5	und	ROLAMENTO 63\28	NACHI	61,75	308,75	308,75
239	5	5	und	ROLAMENTO 6301	NACHI	8,55	42,75	42,75
240	5	5	und	ROLAMENTO 6302	NACHI	8,73	43,65	43,65
241	5	5	und	ROLAMENTO 6303	NACHI	10,45	52,25	52,25
242	5	5	und	ROLAMENTO BALANÇA	TRILHA	16,32	81,6	81,60
243	5	5	und	ROLAMENTO F11334207	NACHI	97,85	489,25	489,25
244	5	5	und	VARETA FREIO	TRILHA	14,55	72,75	72,75
245	5	5	und	CAPACETE	SAN MARINO	91,2	456	456,00



CNPJ: 34.593.541/0001-92 247 16 16 SERVIÇOS ELETRICOS SERVICO 22,31 356,96 und 356,96 SERVIÇOS DE MOTOR DE SERVIÇO 248 15 15 und 18,43 276,45 **PARTIDA** 276,45 SERVICOS DE 249 15 15 und SERVIÇO 25,65 384,75 SUSPENSSÃO TRASEIRA 384,75 SERVICO DE TROCA DE 250 30 30 und SERVIÇO 5,82 174,6 **ROLAMENTO** 174,60 SERVICO DE TROCA DE 251 SERVICO 20 20 und 9,7 194 RETENTOR 194,00 SERVIÇOS DE TROCA DE 252 25 25 SERVIÇO und 29,76 744 **JOGO DE RAIOS** 744,00 253 25 25 SERVIÇO DE MOTOR SERVIÇO 74,1 1852,5 und 1.852,50 254 25 25 SERVIÇO DE BIELA SERVIÇO und 53,35 1333,75 1.333,75 SERVICO DE SUSPENSSÃO 255 SERVIÇO 15 15 und 23,04 345,6 DIANTEIRA 345,60 SERVICO DE TROCA DE 256 15 15 und SERVIÇO 26,88 403.2 DISCO DE EMBREAGEM 403,20 SERVIÇO DE REGULAGEM 257 SERVICO 10 10 und 11,64 116,4 **DE VALVULA** 116,40 SERVIÇO DE REVISÃO 258 25 25 und SERVICO 74,1 1852,5 GERAL 1.852,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 33.883,84 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

33.883,84

33.883,84

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**VALOR TOTAL** 

- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os



materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme

estabelecido no Termo de Referência.

4...3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas

expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou

fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as

especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se

vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a

partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e

participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades

cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de

referência:

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais,

relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando

a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30

(Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo,

devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda

as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMFIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão



retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem

prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no

orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

18.541.1010.2.036 – Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente

33.90.30.00-Material de Consumo

33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser

renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e

Lei nº 8.6666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e

condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou

acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº

8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a

vigência do presente termo.

9.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do



CNPJ. 34.593.541/0001-92

mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes

através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que

comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração

Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da

entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do

objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer

normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e

deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente

constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a

redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do

Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de

mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o

novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro

de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na

modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tudo em

conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei

Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco)

úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de

contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não

comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades

legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois)

anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente

de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às

seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato,

incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato,

incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo

estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento)

do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada

no primeiro pagamento subsequente à infração.

d)Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos,

ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a

CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO,

pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens

deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas

meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a

acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das

outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso,

cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos

77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração

Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima

mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os

acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação

ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de

seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos

que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste

contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e



responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa a Servidora Sra. THAIS LEITE CAVALCANTE Portaria

de nomeação nº 0038/2021, para fiscalizar integralmente a execuação do

presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei

8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Meio Ambiente, a qualquer tempo,

motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará,

como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com

exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o

subscrevem.



CNPJ: 34.593.541/0001-92

Uruará, 17 de Fevereiro de 2022.

	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  Contratante		
	REIS MOTO PEÇAS LTDA		
	Contratada		
Testemunhas:01:			